



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### AVISO DISPENSA 011/2025

Considerando o **Aviso de Manifestação de Interesse do Processo de Dispensa de Licitação N° 011/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 4103FDW MONOCROMÁTICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT**, publicado no dia 15 de abril de 2025, no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** e no site oficial do município de Paranaíta/MT, atendendo as normativas dispostas no Art. 75,

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando que houve **manifestação de interesse da empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - EPP, sob o CNPJ 39.581.101/0001-39**, recebida via e-mail (b.2.operacional@ch3capitalinterno.info) na data 17/04/2025 às 11h05min, onde a mesma **apresentou menor valor** diante da publicação e nova manifestação de interesse da empresa **MEDINA DSITRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 20.711.290/0001-99**, recebida via e-mail (operacoesespeciais.mep@gmail.com) na data 22/04/2025 às 15h50min, onde a mesma **apresentou valor maior que a última proposta recebida**, diante disso o menor valor apresentado continua da empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - EPP, sob o CNPJ 39.581.101/0001-39**, sendo o mais vantajoso para o processo diante da publicação, porém de acordo com parecer técnico e relatório com o descritivo dos itens verificou-se que a marca ofertada das empresas acima citadas mesmo a de menor valor não atender ao requisitado no objeto e descrição do edital.

Diante disso fica declarada vencedora do referido processo a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 65.149.197/0002-51**, com menor proposta e atendendo a descrição solicitada no edital conforme tabela em anexo

Paranaíta/MT, 24 de abril de 2025.

---

**Lizandra Bertolini**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



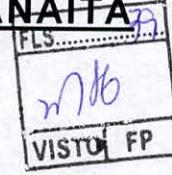
## ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT SOLICIT	REPREMING – REPRESENTAÇÃO S E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA		CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA		CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - EPP (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 17/04/2025)		MEDINA DISTRIBUIDORA LTDA (SEGUNDA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 22/04/2025)	
						R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
1	00081029	IMPRESSORA LASER HP PRO 4103FDW MONO, WIFI, ETHERNET, USB, DUPLEX ADF; VELOCIDADE DE SAIDA 40 PPM A4; DIGITALIZAÇÃO POR MESA E ADF; GARANTIA 12 MESES. EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE A IMPRESSORA LASER HP PRO 4103FDW MONO.	1	UND	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 3.831,91	R\$ 76.638,20	R\$ 2.999,00	R\$ 59.980,00	R\$ 2.425,00	R\$ 48.500,00	R\$ 2.459,99	R\$ 49.199,80
TOTAL						R\$ 50.000,00 MARCA HP 4103FDW	R\$ 76.638,20 MARCA HP 4103FDW	R\$ 59.980,00 MARCA HP4103FDW	R\$ 48.500,00 MARCA BROTHER HLL- 5212DW		R\$ 49.199,80 MARCA BROTHER DCP- B7535DW				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12



## PARECER TÉCNICO

**Departamento de Tecnologia da Informação Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT**

**Assunto:** Justificativa técnica para aquisição de impressoras multifuncionais HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, com base na Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer técnico tem como objetivo fundamentar e justificar a necessidade de aquisição de 20 (vinte) impressoras multifuncionais da marca HP, modelo LaserJet Pro MFP 4103fdw, no contexto do processo de Dispensa de Licitação. Esta aquisição é parte de um projeto de padronização tecnológica que busca atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, bem como às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

### 1. Padronização dos Equipamentos de Impressão

O Departamento de Tecnologia da Informação (TI) identificou a necessidade de padronizar os equipamentos de impressão utilizados pelas diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal. Essa iniciativa visa:

- **Racionalização de recursos públicos:** A padronização facilita a manutenção preventiva e corretiva, uma vez que reduz a diversidade de modelos e, conseqüentemente, a necessidade de estoques variados de peças de reposição.
- **Unificação de suprimentos:** A adoção de um único modelo de impressora permite a aquisição em escala de toners e outros insumos, reduzindo os custos e otimizando os processos de licitação para esses materiais.
- **Flexibilidade operacional:** Com todas as secretarias utilizando o mesmo modelo de impressora, torna-se possível redistribuir suprimentos e equipamentos entre departamentos em caso de necessidade, garantindo maior eficiência e continuidade do serviço público.

### 2. Modelo Ideal e Experiência Comprovada

Após análise técnica, o modelo HP LaserJet Pro MFP 4103fdw foi identificado como o mais adequado para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta devido aos seguintes fatores:

- **Atualização tecnológica:** O modelo é equipado com funcionalidades modernas, que incluem impressão duplex automática, conectividade sem fio, desempenho eficiente em alta demanda e compatibilidade com softwares de gerenciamento de impressão.
- **Experiência positiva:** Diversas unidades deste modelo já foram adquiridas anteriormente, sendo utilizadas em várias secretarias. A experiência prática demonstrou que o modelo atende plenamente às expectativas, mostrando-se confiável e eficiente em termos de produtividade, facilidade de uso e redução de custos operacionais.
- **Durabilidade e suporte técnico:** O modelo possui um histórico de durabilidade e conta com ampla disponibilidade de suporte técnico e peças no mercado, reduzindo significativamente o tempo de inatividade em caso de manutenções.

### 3. Atendimento às Exigências da Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXIII, define que a escolha do objeto da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



contratação pública deve ser justificada com base em critérios técnicos e econômicos. Nesse sentido, a escolha do modelo HP LaserJet Pro MFP 4103fdw é embasada em:

- **Vantagens econômicas:** A padronização reduz custos indiretos, como treinamento de servidores, e evita a necessidade de contratação de manutenção especializada para múltiplos modelos.
- **Eficiência operacional:** As especificações técnicas e a experiência comprovada garantem maior agilidade e confiabilidade nos processos administrativos.

#### **4. Impactos Positivos para a Administração Pública**

A aquisição planejada garantirá:

- Melhoria na gestão de insumos e manutenção, promovendo economia e transparência nos gastos públicos.
- Redução de problemas técnicos e aumento da eficiência dos trabalhos realizados pelas secretarias.
- Adequação às exigências legais e normativas, garantindo um processo administrativo seguro e fundamentado.

Considerando a necessidades da Secretaria Municipal de Administração da aquisição de equipamentos de informática para a utilização no sistema de gerenciamento de redes de internet, dados e voz do município de Paranaíta-MT.

A padronização será necessária, pois apenas determinadas marca ou modelo terão contabilidade com os equipamentos já pertencentes e utilizados pelo município. Deste modo, vejamos o disposto dos artigos 41 e 42 da Lei nº 14.113/2021:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

“Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS. 41
VISTO FP



I - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

[...]

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Algumas conclusões podem ser extraídas do texto acima. A primeira delas é que a padronização deve ocorrer somente quando for necessário, mais econômico ou mais eficiente em termos técnicos específicos. A segunda é pela condição de manutenção.

Assim sendo, a padronização visa, apenas, à economia ou à eficiência e não subsidiar escolhas discricionárias. A aquisição de mobiliário sob medida não pode afastar a regra da licitação nem desclassificar concorrentes por critérios preciosistas.

“Na hipótese de padronização, a escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público. (Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, Senado Federal, 2010)”.

Em relação à aquisição de bens de informática, a padronização deve determinar características e atributos técnicos indispensáveis à contratação. A padronização de marca ou a contratação por inexigibilidade somente é possível quando ficar comprovado que, frente a todas as outras alternativas possíveis, apenas aquele produto atende às peculiaridades do órgão. Nesse sentido é a Súmula TCU nº 270/2012: “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

Portanto, deve constar do respectivo procedimento, na hipótese de optar pela padronização de produtos, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas perante as demais alternativas e a necessidade peculiar da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas (Acórdão TCU nº 62/2007 Plenário, Acórdão TCU nº 1.861/2012-Primeira Câmara e Acórdão TCU nº 113/2016 - Plenário).

Na mesma linha, o TCU entende que “será admitida a indicação de marca como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, quando seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e, “ou de melhor qualidade”. No caso, o produto deve ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. O que a Lei de Licitações veda e os Tribunais de Contas condenam, especialmente o TCU, é a preferência por determinada marca ou indicação sem devida justificativa técnica nos autos (Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, Senado Federal, 2010)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS. 42
M/10
VISTO FP



A referência e menção de marcas apresentadas no estudo técnico preliminar do edital, é uma forma e parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo que foi as expressões do tipo “equivalente”, “similar”, ou de “melhor qualidade”, é para a administração exigir que as empresas participantes do certame demonstrem desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Sendo assim, quando há necessidade de padronização para garantir compatibilidade técnica ou manutenção, é possível a indicação de marca com devida justificativa, senão vejamos:

- Padronização: Necessidade de manter uniformidade, como em equipamentos já em uso pela administração.
- Especificações Técnicas: Quando o desempenho ou a qualidade do produto é essencial e não pode ser garantido sem especificação de marca.
- Justificativa Técnica: Sempre deve haver uma justificativa técnica detalhada que demonstre a necessidade da indicação da marca.

Diante do exposto, este Departamento de Tecnologia da Informação manifesta-se favoravelmente à aquisição das 20 impressoras multifuncionais HP modelo LaserJet Pro MFP 4103fdw, considerando os benefícios técnicos, econômicos e operacionais apresentados. Reforçamos que a escolha pelo modelo atende plenamente às necessidades da administração pública e às exigências da legislação vigente.

Paranaíta, 25 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Eduardo Camargo Heidrich**  
Diretor de Unidade Administrativa

**RELATÓRIO DE IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA /MT DO  
MODELO HP 4103 JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO D MESMA MARCA  
PARA PADRONIZAR, CONFORME PARECER TÉCNICO**

Ordem	Descrição	MAC	Modelo	Ip Interno
1	Paço Municipal	FC:4D:8F:24:2F:56	HP 4103	192.168.3.81
2	Paço Municipal	7C:4D:8F:24:2F:5C	HP 4103	192.168.3.118
3	Paço Municipal	7C:4D:8F:24:2F:4A	HP 4103	192.168.3.191
4	Escola JK	FC:52:CE:83:CA:18	HP 4103	192.168.148.8
5	Escola JK	2C:58:B9:59:FF:90	HP 4103	192,168,153,220
6	Escola JK	7C:4D:8F:24:CE:A7	HP 4103	192.168.131.8
7	Tributos	7C:4D:8F:24:7E:8F	HP 4103	192.168.120.25
8	Secretaria de saude	D0:AD:08:C6:76:BC	HP 4103	192,168,132,232
9	Secretaria de saude	BC:0F:F3:96:82:6A	HP 4003	192,168,132,233
10	Secretaria De Educação	2C:58:B9:5A:21:EB	HP 4003	192,168,147,119
11	Saude Psf 1	7C:4D:8F:24:3F:45	HP 4103	192.168.133.34
12	Saude Psf 1	7C:4D:8F:24:0E:87	HP 4003	192.168.133.83
13	Saude Psf 4	D0:AD:08:C6:16:62	HP 4103	192,168,135,233
14	Cras	38:CA:84:A4.BB.FF	HP 4103	192.168.121.60
15	Cras	7C:4D:8F:25:72:D7	HP 4103	192.168.121.80
16	Hospital Municipal	FC:52:CE:87:C5:D9	HP 4103	192.168.136.8
17	Laboratorio Municipal	FC:52:CE:8D:50:9B	HP 4103	192.168.133.8
18	Frotas	7C:4D:8F:2A:B7:1D	HP 4103	192.168.102.38
19	Engenharia	7C:4D:8F:24:2F:67	HP 4103	192,168,111,189
20	Secretaria de Agricultura	7C:4D:8F:24:2F:46	HP 4103	192.168.253.60
21	Udr	7C:4D:8F:2A:69:80	HP 4103	192.168.138.45
22	Escola Cristo Redentor(Rural)	7C:4D:8F:24:CE:7C	HP 4103	192,168,154,228
23	Escola Mandacaru (Rural)	2C:58:B9:5A:81:76	HP 4103	192,168,251,215
24	Saude Psf 5	BC:0F:F3:96:52:C0	HP 4103	192,168,247,116
25	Saude Psf 5	D0:AD:08:C6:66:40	HP 4103	192,168,247,132
26	Hospital Municipal	7C:4D:8F:2A:69:84	HP 4103	192.168.120.8
27	Hospital Municipal	BC:0F:F3:96:62:8D	HP 4103	192,168,136,111
28	Hospital Municipal	7C:4D:8F:24:0E:91	HP 4103	192,168,136,130
29	Hospital Municipal	7C:4D:8F:2A:E7:22	HP 4103	192,168,136,164

Paranaíta, 24 de abril de 2025.

*Bruno Heidrich*

**Bruno Eduardo Camargo Heidrich  
Diretor de Unidade Administrativo**